

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER, com sede à Rodovia Cônego João Guilherme, S/N, Bairro Santa Helena, Colatina/ES, CEP: 29.705-720, por meio do Setor Administrativo, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Aviso e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O Aviso encontra-se disponível na página do Consórcio COINTER (<https://www.cointernoroeste.com.br/contratacoes-diretas/>), bem como, na página do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

Processo Administrativo Nº 072/2026

Dispensa de Licitação Nº 006/2026

ID Contratações 2026.501C2600001.09.0006

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Dia 17/03/2026, às 23h:59min, via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
compras.cointer@gmail.com

LINK DE ACESSO AO EDITAL: <https://www.cointernoroeste.com.br/contratacoes-diretas/>

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços técnicos especializados, objetivando o assessoramento e acompanhamento das agroindústrias acompanhadas pelo Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. do Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros – COINTER, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo II, e Proposta, anexo I deste Edital.

Consórcio COINTER

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS	QT.	UN. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos especializados, objetivando o assessoramento e acompanhamento das agroindústrias acompanhadas pelo Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. do Consórcio COINTER: Serviço técnico especializado para elaboração e implantação dos Programas de Autocontrole (PAC), Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC) e Memorial Técnico Sanitário (MTSE), realização de visitas técnicas e relatórios, para estabelecimentos de produtos de origem animal (POA). Deverão ser certificadas a quantidade mínima de 10 (dez) agroindústrias no período de vigência contratual.	10 meses	Serviço	R\$ 4.950,00	R\$ 49.500,00

1.2. Os valores (R\$) informados na tabela acima refletem o preço referencial obtido na pesquisa de preços, sendo, portanto, a soma destes, o preço máximo admitido. Ou seja, os

valores unitários podem sofrer alterações, desde que, a soma deles, não ultrapasse o valor estimado (Item 3.0).

1.3. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.3.1. – ANEXO I – Modelo de Proposta;
- 1.3.2. – ANEXO II – Termo de Referência.
- 1.3.3. – ANEXO III – Declarações Dispensa de Licitação

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Dispensa ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade:

2.001 – Manutenção das Atividades Administrativas do COINTER

2.003 – Operacionalização e Manutenção do Serviço de Inspeção Municipal

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

4.0 – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. Os interessados deverão prestar os serviços de forma remota e presencial, sendo presencial por no mínimo 01 (uma) vez na semana, na sede administrativa e durante o horário de expediente do Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros – COINTER, bem como atendimento por e-mail ou telefone sempre que necessário.

4.1.2. Eventuais solicitações para comparecimento na sede do Consorcio COINTER podem ocorrer, como por exemplo para participação em eventos e reuniões.

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail compras.cointer@gmail.com até às 23h:59min, ou mediante apresentação na sede administrativa do Consórcio COINTER, sito à Rodovia Cônego João Guilherme, S/N, Bairro

Santa Helena, Colatina/ES, CEP: 29.705-720, das 07h00 às 16h00, fazendo referência a DISPENSA em questão.

5.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: Dia 17/03/2026.

5.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, através de e-mail ou presencialmente, na sede administrativa do COINTER, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto (quando for o caso) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.1.3. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

5.1.4. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.1.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pelo Consórcio.

6.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitação do Setor Administrativo/Compras, que comunicará à empresa vencedora, ou seja, a detentora da melhor proposta, para que apresente a documentação por e-mail ou mediante protocolo na sede do COINTER, no prazo de até **03 (três) dias**, contados a partir da solicitação.

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

6.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

6.2.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

6.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

6.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

6.4. DECLARAÇÕES (ANEXO III)

6.4.1. Apresentar declarações (Anexo III) com as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA

6.5.1. A empresa vencedora deverá indicar formalmente o profissional que será responsável pela prestação dos serviços objeto desta contratação.

6.5.2. Juntamente com a indicação do profissional, a empresa deverá apresentar documentação comprobatória da qualificação técnica e profissional do indicado, tais como

diploma, certificados, currículo e demais documentos que comprovem o atendimento aos requisitos mínimos exigidos.

6.5.3. O profissional indicado deverá possuir, obrigatoriamente, a seguinte qualificação técnica:

- Graduação em área compatível com a responsabilidade técnica em estabelecimentos de Produtos de Origem Animal (POA);
- Especialização em Assuntos Regulatórios de Produtos e Empresas do Setor Industrial de Alimentos;
- Especialização em Consultoria de Alimentos e Responsabilidade Técnica;
- Experiência comprovada na elaboração de Programas de Autocontrole (PAC), Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC) e demais documentações sanitárias exigidas para estabelecimentos de POA;
- Conhecimento técnico da legislação vigente aplicável ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e aos Serviços de Inspeção.

6.5.4. A comprovação da experiência profissional poderá ser realizada por meio de atestados de capacidade técnica, declarações de prestação de serviços, contratos, certidões ou outros documentos idôneos que evidenciem a atuação do profissional nas atividades descritas.

6.5.5. O COINTER poderá solicitar substituição do profissional caso ele não atenda aos requisitos, o que é bem comum em termos de referência.

7.0 – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento ocorrerá mensalmente em até 05 (cinco) dias úteis, após a efetiva execução/entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá o Consórcio COINTER revogar a presente dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Consórcio COINTER deverá anular a presente dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Consórcio COINTER.

Colatina/ES, 12 de março de 2026.

Lays Valério de Mello
Agente de Contratações do COINTER

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O objeto desta Dispensa é para atendimento das demandas do Consórcio COINTER, conforme especificação abaixo.

A contratação será efetuada a empresa que apresentar menor valor global.

DADOS DA PROPONENTE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:					
CNPJ:					
Endereço:					
E-mail:					
Telefone:					
PROPOSTA					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços técnicos especializados, objetivando o assessoramento e acompanhamento das agroindústrias acompanhadas pelo Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. do Consórcio COINTER: Serviço técnico especializado para elaboração e implantação dos Programas de Autocontrole (PAC), Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC) e Memorial Técnico Sanitário (MTSE), realização de visitas técnicas e relatórios, para estabelecimentos de produtos de origem animal (POA). Deverão ser certificadas a quantidade mínima de 10	Serviço	10 meses		

	(dez) agroindústrias no período de vigência contratual.				
--	--	--	--	--	--

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

FORMA DE PAGAMENTO: () transferência () boleto bancário

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: () à vista () 30 dias

PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

Cidade, data.

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 006/2026

I. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços técnicos especializados, objetivando o assessoramento e acompanhamento das agroindústrias acompanhadas pelo Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. do Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER.

II. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Preliminarmente, destaca-se que foi aprovado na Assembleia Geral Ordinária do COINTER, ocorrida em 27/11/2025, a contratação de empresa terceirizada para assessoramento para acompanhamento das agroindústrias;

2.2. A contratação de assessoramento técnico especializado para as agroindústrias, vem como uma proposta de solução para as dificuldades existentes por parte das agroindústrias no processo de adequação como a entrega e regulamentação de documentações essenciais, que causa retrabalho aos auditores e dificuldade técnica para entendimento das exigências, o que gera uma perda de eficiência no processo de certificação.

2.3. A empresa contratada deverá realizar o acompanhamento prévio e personalizado com cada empreendimento; organizar documentações a serem enviadas ao COINTER para análise, auxiliar o produtor em correções, reduzir indeferimentos, acelerar o processo de certificação, garantir padrão de qualidade e maior eficiência operacional e etc.

2.4. A contratação visa garantir conformidade sanitária, atendimento às exigências do Serviço de Inspeção, estruturação documental completa, padronização operacional e implementação de sistema de controle interno com base em análise de risco, assegurando inocuidade dos produtos e rastreabilidade adequada.

2.5. Diante do exposto, conclui-se que apenas os profissionais Médicos Veterinários não são suficientes para assegurar o pleno atendimento das responsabilidades técnicas e operacionais da agroindústria.

2.6. Justifica-se assim a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, para dar sustentação e continuidade às atividades do Consórcio Cointer. A contratação revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público.

III. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1. A presente contratação será realizada de acordo com a da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

IV. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Contratação de serviço técnico especializado para elaboração e implantação dos Programas de Autocontrole (PAC), Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC) e Memorial Técnico Sanitário (MTSE), realização de visitas técnicas e relatórios, para estabelecimentos de produtos de origem animal (POA).

4.1.1. Realização de diagnóstico técnico, elaboração integral, implantação e estruturação dos Programas de Autocontrole (PAC) obrigatórios conforme legislação do MAPA aplicável a estabelecimentos de Produtos de Origem Animal (POA), elaboração das Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC), preenchimento completo do Memorial Técnico Sanitário das Instalações (MTSE), realização de visitas técnicas e emissão de relatórios individuais e consolidados.

4.2. Deverão ser certificadas a quantidade mínima de 10 (dez) agroindústrias no período de vigência contratual.

4.3. PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE OBRIGATÓRIOS – MAPA (POA)

PAC – Manutenção das Instalações e Equipamentos: plano de manutenção preventiva e corretiva por equipamento; matriz de criticidade sanitária; critérios de interdição; controle de integridade estrutural; verificação pré-operacional; registro formal de manutenção e liberação técnica.

PAC – Água de Abastecimento: controle da origem e potabilidade; plano de análises laboratoriais; higienização de reservatórios; monitoramento de parâmetros; procedimento emergencial em caso de laudo insatisfatório; registros periódicos.

PAC – Controle Integrado de Pragas: mapeamento de áreas críticas; métodos físicos e químicos; monitoramento sistemático; controle de empresa terceirizada; registro de evidências e ações corretivas.

PAC – Higiene Industrial e Operacional (Boas Práticas de Fabricação): controle de fluxo limpo/sujo; prevenção de contaminação cruzada; organização e armazenamento; liberação pré-operacional documentada; registros de verificação.

PAC – Procedimentos Sanitários Operacionais (PSO): Plano Mestre de Limpeza por área e equipamento; definição de produtos, concentrações e tempos de contato; validação visual; registros obrigatórios por execução; verificação periódica.

PAC – Controle de Matérias-Primas, Ingredientes e Embalagens: critérios técnicos de recebimento; avaliação de fornecedores; quarentena; controle de lote; procedimento de rejeição; rastreabilidade interna.

PAC – Controle de Temperaturas: monitoramento de câmaras frias, armazenamento e transporte; limites operacionais definidos; registro de desvios; procedimento de segregação.

PAC – Análises Laboratoriais: plano mínimo de análises oficiais; controle de laudos; investigação de resultados insatisfatórios; registros técnicos documentados.

PAC – Rastreabilidade e Recolhimento: estruturação de loteamento; rastreabilidade interna e externa; simulação documentada; procedimento formal de recolhimento.

4.4. PACs OBRIGATÓRIOS ADICIONAIS – QUANDO HOUVER ABATE

PAC – Bem-Estar Animal: manejo pré-abate; critérios de insensibilização; monitoramento de eficácia; registro formal.

PAC – Inspeção Ante e Post Mortem: critérios de avaliação; registro de condenação; segregação e destinação adequada.

PAC – Controle de Contaminação na Linha de Abate: prevenção de contaminação fecal; monitoramento contínuo; registro de ocorrências.

PAC – Controle de Temperatura de Carcaças: monitoramento pós-abate; critérios técnicos de resfriamento; registro de desvios.

PAC – Gestão de Subprodutos e Resíduos: classificação, segregação, armazenamento e destinação ambientalmente adequada.

4.5. ELABORAÇÃO DO APPCC

Elaboração completa da Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC), incluindo descrição técnica dos produtos, fluxograma validado in loco, análise detalhada de perigos biológicos, físicos e químicos, determinação formal de PCC, definição de limites críticos mensuráveis, monitoramento documentado, ações corretivas estruturadas e integração total aos Programas de Autocontrole.

4.6. ELABORAÇÃO DO MEMORIAL TÉCNICO SANITÁRIO (MTSE)

Levantamento técnico estrutural completo para preenchimento integral do MTSE, contemplando dados gerais, detalhes do terreno, descrição construtiva por setor (pisos, paredes, forros, cobertura, iluminação, ventilação), sistema hidráulico e escoamento de efluentes, listagem completa de máquinas e equipamentos, descrição de produtos e capacidade produtiva, procedência da matéria-prima e descrição detalhada do processo de higienização.

4.7. VISITAS TÉCNICAS E RELATÓRIOS

Realização de visitas técnicas presenciais para verificação estrutural, operacional e documental. Emissão de Relatório Técnico Individual contendo conformidades, não conformidades e orientações técnicas. Emissão de Relatório Consolidado ao Consórcio como comprovação formal da execução do serviço.

4.8. Os interessados deverão prestar os serviços de forma remota e presencial, sendo presencial por no mínimo 01 (uma) vez na semana, na sede administrativa e durante o horário de expediente do Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros – COINTER, bem como atendimento por e-mail ou telefone sempre que necessário.

4.8.1. Eventuais solicitações para comparecimento na sede do Consorcio COINTER podem ocorrer, como por exemplo para participação em eventos e reuniões.

V. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

5.1. O serviço será executado mediante diagnóstico técnico presencial, levantamento estrutural detalhado, análise de fluxo produtivo real, identificação de lacunas documentais e classificação de criticidade sanitária por risco. Todos os documentos serão elaborados integralmente, não se tratando de mera revisão documental.

VI. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA

6.1. A empresa vencedora deverá indicar o profissional que irá realizar prestação dos serviços

6.1.1. O profissional deverá obter, obrigatoriamente:

- Graduação em área compatível com responsabilidade técnica em POA;
- Especialização em Assuntos Regulatórios de Produtos e Empresas do Setor Industrial de Alimentos;
- Especialização em Consultoria de Alimentos e Responsabilidade Técnica;
- Experiência comprovada na elaboração de Programas de Autocontrole (PAC), APPCC e documentação sanitária para estabelecimentos de POA;
- Conhecimento técnico da legislação vigente aplicável ao MAPA e Serviço de Inspeção.

VII. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da Lei nº. 14.133/21, o contratante deverá:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência;

7.1.2. Indicar as agroindústrias onde os serviços serão executados;

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada;

7.1.4. Exercer o acompanhamento a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designados, na forma do caput do art. 117 da Lei n.º 14.133/21, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.7. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

7.1.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.9. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles, praticados no mercado pelas demais prestadoras de serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

7.1.10. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

VIII. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

8.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da Contratada:

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

- 8.1.2. Comprovar a formação técnica específica, conforme descrita no item VI;
- 8.1.3. Acatar as orientações do Consórcio, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;
- 8.1.4. Relatar à Coordenação do SIM COINTER toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

VIX. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento pela prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência será efetuado em parcelas mensais e de igual valor, de acordo com a proposta apresentada.

9.2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e o protocolo de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 5(cinco) dias úteis, depois de devidamente comprovada a regularidade fiscal da contratada.

9.2.1. Ocorrendo erros na apresentação do documento de regularidade fiscal, o mesmo será devolvido à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

9.3. A efetuação do pagamento ficará condicionada a informação de que os serviços foram prestados regularmente e a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos certificados de regularidade.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

X. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos para cobrir as despesas da presente contratação correrão a conta da dotação Orçamentária, do orçamento do COINTER para o Exercício Financeiro de 2026, a saber:

Projeto Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades Administrativas do COINTER
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

XI. DA GARANTIA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

11.1. Não se aplica

XII. DA AMOSTRA

12.1. Não se aplica

XIII. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1. O prazo correspondente a prestação de serviços terá duração de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

XIV. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas neste Termo De Referência, apresentar o **MENOR PREÇO**;

14.2. Na proposta de preço deve constar o valor mensal e total cobrado pela proponente.

14.3. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

XV. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Esclarecimentos e demais informações a Respeito deste Termo de Referência ou sua elaboração, poderão ser solicitadas a administração do COINTER através do e-mail: compras.cointer@gmail.com assim como pelo telefone (27) 99529-8213 ou em comparecimento a sede administrativa do COINTER junto na Ceasa Noroeste sito à Rod. Cônego João Guilherme s/n, Bairro Santa Helena, Colatina/ES – CEP: 29.705-720.

XVI. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O fiscal nomeado para acompanhar a execução das obrigações assumidas pela Contratada terá autoridade para exercer, como representante do Consórcio, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub-dimensionamento ou superdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. O representante do Consórcio anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XVIII. DO FORO

18.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Colatina/ES, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Colatina/ES, 04 de março de 2026.

LAYS VALÉRIO DE MELLO
Agente de Contratações do COINTER

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

À AGENTE DE CONTRATAÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS – COINTER.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

a) Declaro para os devidos fins, de que inexistente qualquer fato impeditivo a participação da empresa no certame, que não foi declarada inidônea, bem como, não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

b) Declaro para os devidos fins, de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e concorda com todos os termos do Edital supracitado.

c) Declaro para os devidos fins, de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

d) Declaro para os devidos fins, de que a empresa, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que se trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 e conforme art. 92, XVII, Lei nº 14.133/21.

e) Declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva:

(☐) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído no contrato social)